



MENSAGEM Nº 036/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí/RJ,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da estrutura administrativa municipal, com a extinção e criação de cargos em comissão.

A presente proposta tem como objetivo promover melhor alocação de recursos humanos, alinhando a estrutura administrativa às demandas atuais da Administração Pública, especialmente no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município.

Nesse sentido, propõe-se a extinção de dois cargos atualmente vinculados à Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, com a correspondente criação de dois cargos na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, área que demanda maior suporte operacional e estratégico diante da ampliação das atividades esportivas e programas sociais.

Importante destacar que a medida observa rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal, não implicando aumento de despesa pública, haja vista que a criação dos cargos está integralmente compensada pela extinção de outros de igual simbologia, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

A iniciativa encontra amparo no art. 169 da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na legislação municipal vigente, estando em conformidade com os limites legais de despesa com pessoal.

Kátia Miki
Prefeita Municipal
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, os seguintes cargos em comissão:

- I. 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança da Informação, simbologia DAS-3;
- II. 01 (um) cargo de Supervisor de Atendimento, simbologia DAS-1.

Art. 2º. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os seguintes cargos em comissão:

- I. 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Esporte, simbologia DAS-3;
- II. 01 (um) cargo de Assessor do Diretor do Departamento de Esporte, simbologia DAS-1.

Art. 3º. Compete ao Coordenador do Departamento de Esporte (DAS-3):

- I. planejar, coordenar e supervisionar as atividades esportivas desenvolvidas no Município;
- II. elaborar e implementar programas, projetos e eventos esportivos;
- III. promover a integração entre as diversas modalidades esportivas;
- IV. coordenar o uso e a manutenção dos equipamentos esportivos municipais;
- V. articular parcerias com entidades públicas e privadas para o fomento do esporte;
- VI. acompanhar indicadores de desempenho das políticas públicas esportivas;
- VII. exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 4º. Compete ao Assessor do Diretor do Departamento de Esporte (DAS-1):

- I. prestar assessoramento direto ao Diretor do Departamento de Esporte;
- II. auxiliar na organização administrativa e operacional das atividades do departamento;
- III. acompanhar a execução de projetos e eventos esportivos;



- IV. elaborar relatórios, pareceres e documentos administrativos;
- V. apoiar na interlocução com demais órgãos da Administração Pública;
- VI. exercer outras atribuições correlatas.

Art. 5º. A criação dos cargos previstos nesta Lei não implicará aumento de despesa pública, uma vez que decorre da compensação direta com a extinção dos cargos descritos no art. 1º, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL



Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para a **“Extinção e Criação de Cargos em Comissão”**.

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, se não, vejamos:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Nestes termos, passamos a expor:

Considerando o art. 1º do Projeto de Lei extingue no âmbito da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação, 01 (um) cargo de Coordenador de Segurança da Informação (DAS-3) e 01 (um) cargo de Supervisor de Atendimento (DAS-1);

Considerando o art. 2º do Projeto de Lei cria no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 01 (um) cargo de Coordenador do Departamento de Esporte (DAS-3) E 01 (um) cargo de Assessor do Diretor do Departamento de Esporte (DAS-1);

Considerando os art. 3º e 4º do Projeto de Lei descreve as atividades que cada cargo deve exercer;

Considerando que o presente projeto de lei, tem por objetivo promover melhor alocação de recursos humanos, alinhando a estrutura administrativa as demandas atuais da Administração Pública, especialmente no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no Município;

Considerando que a adequação de funções e nomenclaturas dos respectivos cargos em comissão vem somente para alinhar a Secretaria de Esporte e Lazer, por ser uma área que demanda maior suporte operacional e estratégico diante da ampliação das atividades esportivas e programas sociais ;

Considerando a inexistência de valores a serem apurados, e tendo em vista a inexistência de criação e/ou aumento de despesa e que estas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Opino pelo prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 22 de abril de 2026